

LEI Nº 1.376

Dispõe sobre Feriados Municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Serão considerados Feriados Municipais, os seguintes dias abaixo mencionados:

19-12 – Festa da Cidade

~~04-08 – Festa de São Domingos~~

08-08 – Festa de São Domingos **(Alterado pela Lei nº 1.494, de 30/06/77).**

15-08 – Festa de N. S. D'Abadia

Corpus Cristhi (variável)

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 1º de dezembro de 1.975.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT